



Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023 - Análise Técnica sobre a Proposta Retificada- GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

2 mensagens

Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

13 de abril de 2023 às 14:41

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços Retificada referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2023, (SEI nº 2023/000002908-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **Divisão de Compras e Operações**:

- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência/Projeto Básico?
- 2) Se os valores da Proposta Retificada são iguais ou inferiores aos da Proposta Cadastrada/Ajustada?
- 3) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **14/04/2023, às 14h**.

Atenciosamente,

Lívia Vásquez
COLIC/TJAM

3 anexos

 RECEPCIONISTA_TRIBUNAL DE JUSTIÇA.xls
81K ENCARREGADO DE RECEPÇÃO_TRIBUNAL DE JUSTIÇA.xls
81K PROPOSTA AJUSTADA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS 11-2023.pdf
497K

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

14 de abril de 2023 às 13:08

Para: Livia dos Santos Vasquez <livia.vasquez@tjam.jus.br>

Cc: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, análise sobre a proposta da Licitante GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Solicitamos à COLIC que, como temos o prazo de 24 horas para análise das propostas, e se dentro deste lastro estiver compreendido o horário de expediente (8 às 14h, contabilizando o mínimo de 6 horas para análise dentro do horário de expediente), sugerimos o retorno das sessões para o mesmo dia do término do prazo da análise das propostas, visando agilizar o andamento do certame.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Karla Rozeana Bau Zarth

Servidora

Tribunal de Justiça do Amazonas

Secretaria de Compras, Contratos e Operações

Divisão de Compras e Operações

Fone: (092) 2129-6644 / 6620



Resposta - Diligência 2.pdf

380K

Solicitamos as seguintes correções da licitante GT SHIP OFFSHORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA:

Uniformes: conforme solicitado na diligência anterior, solicitamos que a licitante apresente a planilha de uniformes conforme modelo do Anexo I do Termo de Referência. Informamos que a planilha em arquivo editável encontra-se disponível no site do TJAM.

Planilha de custo – Recepcionistas e Encarregado: as planilhas apresentadas pela licitante não correspondem ao Pregão Eletrônico do Tribunal de Justiça do Amazonas, e sim do INSS. Não está sendo solicitado o posto de auxiliar administrativo, apenas de Recepcionistas e Encarregado. Não há indicação nas planilhas da Classificação Brasileira de Ocupações. A licitante deve apresentar os valores salariais conforme planilha disponibilizada no Termo de Referência, onde os salários estão baseados na CCT AM000007/2023, a qual os referidos postos de trabalho estão vinculados. Orientamos que a licitante utilize para sua proposta a planilha de custos conforme modelo do Anexo II do Termo de Referência. Informamos que a planilha em arquivo editável encontra-se disponível no site do TJAM.

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra (todas as alterações deverão ser aplicadas em ambas as planilhas – recepcionista e encarregado).

1) Submódulo 2.1 – só será possível a análise dos valores deste módulo após a correção do valor do salário base conforme solicitado acima.

O percentual correto para Férias e adicional de férias é de 11,11%, onde: $Férias = [(1/12) \times 100] = 8,33$ e $1/3$ Constitucional $= [(1/3) \times (1/12) \times 100] = 2,78$.

Incluir após o item B o SUBTOTAL, onde temos a soma do percentual de 13º (8,3333333) com o percentual de férias e adicional de férias (11,11%) resultando em 19,4433333%.

Incluir após o SUBTOTAL, o item C que equivale à Incidência dos encargos previstos no Submódulo 2.2 (36,80%) sobre 13º salário, férias e adicional de férias (19,4433333%).

2) Submódulo 2.2 – só será possível a análise dos valores deste módulo após a correção do valor do salário base conforme solicitado acima.

3) Submódulo 2.3 – a licitante deve apresentar o Vale Transporte no valor unitário de R\$ 3,80, visto ser o valor praticado no Município de Manaus, onde os postos de trabalho serão alocados. O valor unitário deve ser multiplicado por 22 dias (conforme consta na planilha anexa ao TR).

A licitante deve apresentar o valor unitário oferecido para o auxílio alimentação, sendo que o mínimo é de R\$ 17,00 conforme CCT AM000007/2023, e deve ser considerado 22 dias úteis para o valor total.

A licitante não cotou em sua planilha os seguintes benefícios previstos na CCT AM000007/2023: Assistência Social e Familiar; Cesta Básica; Plano Odontológico; Programa de Qualificação Profissional.

4) Quadro resumo do módulo 2 – incluir célula com os percentuais e corrigir os valores conforme as alterações solicitadas acima.

5) Módulo 3 – item C (Multa do FGTS e Contribuições Sociais do Aviso Prévio Indenizado): Na disciplina conferida à Conta Vinculada, o percentual de multa sobre o FGTS é único e não consta desmembrado entre a multa referente ao aviso-prévio trabalhado ou aviso-prévio indenizado. Por esse motivo, esse item deve ser excluído e o percentual em sua totalidade será alocado no item Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado, cujo percentual adotado pelo TJAM é de 3,44%, conforme Resolução 008/2021.

Só será possível a análise dos valores deste módulo após a correção do valor do salário base conforme solicitado acima, entretanto a licitante deve atentar em realizar a soma correta do valor total do submódulo, em virtude das alterações solicitadas acima.

6) Submódulo 4.1 – item A – considerando que o valor pago ao substituto durante as férias do empregado já consta na remuneração (módulo 1) e que o valor pago ao empregado para fazer frente ao custo de suas férias, acrescidas do terço constitucional já foram apuradas na letra B do submódulo 2.1, não existe o custo a ser aportado nesta rubrica.

Só será possível a análise dos valores deste módulo após a correção do valor do salário base conforme solicitado acima, entretanto a licitante deve atentar em realizar a soma correta do valor total do submódulo, em virtude das alterações solicitadas acima

7) Quadro-resumo do módulo 4 – o total das ausências legais deverá ser ajustado após as correções solicitadas acima.

8) Módulo 5 – deverá ser apresentada a planilha dos uniformes conforme solicitado acima.

9) Módulo 6 – a licitante deixou de cotar PIS e COFINS, tais tributos deverão ser cotados ou justificar de forma fundamentada suas ausências na proposta.

Verificar se a divergência dos percentuais dos custos e lucros para os cargos de recepcionista e encarregado estão corretas ou foi apenas erro de digitação.

Em virtude das alterações solicitadas nos demais módulos, a análise deste módulo fica prejudicada. A licitante deve atentar em realizar a soma correta do valor total do módulo.

10) Quadro-resumo do custo por empregado – só será possível analisar os valores após as alterações solicitadas.

Solicitamos que a licitante observe que os valores unitários de cada posto, multiplicados pela quantidade de postos e pela quantidade de meses do contrato não correspondem ao valor total ofertado na sua proposta.

Considerando que o valor do salário base apresentado na proposta da licitante não condiz com o da CCT AM000007/2023, fica prejudicada a análise da proposta para os postos de recepcionista e encarregado.

Observar que o valor final, após as necessárias correções, não poderá ser superior ao da primeira proposta.

Solicitamos, ainda, que a licitante arredonde os valores dentro de sua planilha que por ventura estejam com mais de duas casas após a vírgula quando da aplicação de fórmulas.

Caso a licitante não corrija as informações aqui solicitadas, ou não apresente justificativas de forma fundamentada, poderá ser desclassificada com base no item 14.10 do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – TJAM.
